

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2017.

Pelo Contrato de fornecimento, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saliel, 478, Centro, em nome Prefeito Municipal, **NEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, identidade n.º 300088928, residente em Caraá-Rs, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n.º 04.436.058/0001-33, com sede na Av. Cel. Victor Villa Verde, 481, Santo Antônio da Patrulha/RS, Cep.: 95500-000, neste ato representado pelo seu Sócio, o **SR. ANDRÉ FERNANDES FRANCO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3061322594 e CPF/MF sob n.º 926.185.880-53, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante gêneros alimentícios não perecíveis relacionados, em anexo, para atividade dos Projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que são desenvolvidas no Projeto Café com Leite, Nossa Gente, Coral Nossa Gente e Oficina da Família do Centro de Referência de Assistência Social, com as características mínimas descritas conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Val. Uni	Val Tot	Embalagem	Uni.
0001	Achocolatado Instantâneo Em Pó	BOM GOSTO	3 KG	R\$ 11,38	R\$ 34,14	Pacote de 1Kg	kg
0002	Açúcar Cristal	DOCE SUCAR	24 KG	R\$ 6,04	R\$ 144,96	Pacotes de 2 Kg	kg
0003	Açúcar Mascavo	DA COLONIA	3 KG	R\$ 10,48	R\$ 31,44	Pacotes de 1 Kg	kg
0004	Adoçante Dietético	ADOCYL	2 FR	R\$ 4,81	R\$ 9,62	Frasco 100 ml	Frasco
0005	Amido de Milho	TOK ZENA	2 PC	R\$ 2,34	R\$ 4,68	Pacote 200 gramas	Pacote
0006	Arroz Longo Fino Tipo 1	PREDILETO	5 KG	R\$ 9,71	R\$ 48,55	Pacote de 5 Kg	kg
0007	Balas Sortidas	BERBAU	6 KG	R\$ 9,52	R\$ 57,12	Pacote de 1 Kg	kg
0008	Biscoito Amanteigados	MARILAN	36 PC	R\$ 4,80	R\$ 172,80	Pacote de 330 g	Pacote
0009	Biscoito Amanteigados de Coco	MARILAN	36 PC	R\$ 4,78	R\$ 172,08	Pacotes de 330 g	pacote
0010	Biscoito Amanteigados de Goiaba	MARILAN	36 PC	R\$ 5,02	R\$ 180,72	Pacotes de 330 g	pacote
0011	Biscoito amanteigados de Maisena	MARILAN	36 PC	R\$ 4,65	R\$ 167,40	Pacote de 330 g	pacote
0012	Biscoito Sortidos	ISABELA	36 PC	R\$ 4,64	R\$ 167,04	Pacote de 330 g	pacote
0013	Biscoito Doce	MARILAN	36 PC	R\$	R\$	Pacote de	pacote

	Tipo Maria, Textura Crocante			4,06	146,16	330 g	
0014	Biscoito Salgado de Gergelim	ISABELA	48 PC	R\$ 5,40	R\$ 259,20	Pacote de 400 g	pacote
0015	Café Em Pó Embalado A Vacuo	ITAMARATI	18 PC	R\$ 11,07	R\$ 199,26	Pacote de 500 g	pacote
0016	Canela Em Pó	MONOPOL	3 FR	R\$ 2,76	R\$ 8,28	Frasco de 25 g	Frasco
0017	Canjica Branca	CBS	3 PC	R\$ 2,63	R\$ 7,89	Pacote de 500g	pacote
0018	Chá de Abacaxi	CBS	24 CX	R\$ 2,84	R\$ 68,16	Caixa c/10saches	caixa
0019	Chá de Erva Doce	CBS	24 CX	R\$ 3,07	R\$ 73,68	Caixa c/10saches	caixa
0020	Chá de Maçã	CBS	24 CX	R\$ 3,21	R\$ 77,04	Caixa c/10saches	caixa
0021	Chá de Morango	CBS	24 CX	R\$ 3,41	R\$ 81,84	Caixa c/10saches	caixa
0022	Chimia de Goiaba	PIA	6 PT	R\$ 4,07	R\$ 24,42	Pote de 400 g	pote
0023	Chocolate Tipo Bis Wafer Recheado	LACTA	12 PC	R\$ 4,99	R\$ 59,88	Pacote de 15 g	pacote
0024	Copos Descartáveis	COPOMAIS	12 PC	R\$ 3,97	R\$ 47,64	Pacote de 100 uni/200 ml	pacote
0025	Creme de Leite	ITALAC	18 CX	R\$ 2,39	R\$ 43,02	Caixa 200 g	caixa
0026	Doce de Leite	MUMU	30 PT	R\$ 5,05	R\$ 151,50	Pote 400 g	pote
0027	Creme Dental	ORAL B	1 TUB	R\$ 2,12	R\$ 2,12	Tube 70 g	tubo
0028	Ervilha	OLE	6 LT	R\$ 1,84	R\$ 11,04	Lata 200 g	lata
0029	Erva Doce	CBS	3 FR	R\$ 3,97	R\$ 11,91	Frasco 20 g	frasco
0030	Erva Mate	NUTRIMATE	3 PC	R\$ 11,99	R\$ 35,97	Pacote 1 Kg	pacote
0031	Extrato de Tomate	SO FRUTA	42 SCH	R\$ 1,75	R\$ 73,50	Sache 340 g	sachê
0032	Flocos de Aveia	NATURALE	1 PC	R\$ 3,04	R\$ 3,04	Pacote 250 g	pacote
0033	Farinha Integral	ORQUIDEA	6 PC	R\$ 3,65	R\$ 21,90	Pacote 1 Kg	pacote
0034	Farinha de Milho Pré Cozida	FLOCARINA	6 PC	R\$ 2,02	R\$ 12,12	Pacote 500 g	pacote
0035	Farinha de Trigo Especial Tipo 1	JACY	60 PC	R\$ 2,23	R\$ 133,80	Pacote 1 kg	pacote
0036	Feijão Preto	ONDÃO	35 PC	R\$	R\$	Pacote 1 Kg	pacote

	Tipo 1			4,69	164,15		
0037	Fermento Biológico	TOK INSTANTANEO	12 PC	R\$ 6,20	R\$ 74,40	Pacote 125 g	pacote
0038	Fermento Químico	MONOPOL	3 LT	R\$ 2,51	R\$ 7,53	Lata 100 g	lata
0039	Filtro de Papel 103	MELITTA	6 CX	R\$ 3,30	R\$ 19,80	Caixa 30 unidades	caixa
0040	Flocos de Milho Com Açúcar	CBS	18 PC	R\$ 5,99	R\$ 107,82	Pacote 250 g	pacote
0041	Gelatina Sabor Morango	DR OETKER	6 CX	R\$ 1,01	R\$ 6,06	Caixa 30 g	caixa
0042	Gelatina Sabor Uva	DR OETKER	6 CX	R\$ 1,01	R\$ 6,06	Caixa 30 g	caixa
0043	Guardanapos de Boca Branco	CBS	18 PC	R\$ 1,46	R\$ 26,28	Pacote 50 unidades	pacote
0044	Leite Condensado	ELEGE	18 CX	R\$ 3,68	R\$ 66,24	caixa 395 g	caixa
0045	Leite Integral Longa Vida	FRIZZO	232 CX	R\$ 2,71	R\$ 628,72	Caixa 1 litro	caixa
0046	Lentilha Tipo 1	CBS	12 PC	R\$ 6,37	R\$ 76,44	Pacote 500 g	pacote
0047	Milho Em Conserva	PREDILECTA	6 LT	R\$ 1,84	R\$ 11,04	Lata 200 g	lata
0048	Óleo de Soja	LEVE	12 FR	R\$ 3,27	R\$ 39,24	Frasco 900 ml	frasco
0049	Palito de Dente	GABOARDI	5 CX	R\$ 0,71	R\$ 3,55	Caixa 100 unidades	caixa
0050	Pipoca tipo 1	CBS	12 PC	R\$ 3,09	R\$ 37,08	Pacote 500 g	pacote
0051	Polvilho Azevedo	DOURADO DO SOL	6 PC	R\$ 6,33	R\$ 37,98	Pacote 1 Kg	pacote
0052	Sal Refinado Com Adição de Iodo	SALSUL	6 PC	R\$ 1,35	R\$ 8,10	Pacote 1 Kg	pacote
0053	Sardinha	PESCADOR	12 LT	R\$ 3,02	R\$ 36,24	Lata 125 g	lata
0054	Espaguete Ou Pene Com Ovos Com Selo Abima	DIANA	30 PC	R\$ 2,45	R\$ 73,50	Pacote 500g	pacote
0055	Suco de Laranja Em Pó	YOKI	12 PC	R\$ 4,99	R\$ 59,88	Pacote 1 Kg	pacote
0056	Vinagre	ROSINA	12 FR	R\$ 1,75	R\$ 21,00	Pacote de 1Kg	kg
Valor Total					R\$ 4.255,03		

OBSERVAÇÃO:

As mercadorias deverão estar com, no mínimo, 70% do seu período de validade a vencer, e deverão conter em sua embalagem: peso, data de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de R\$ **4.255,03** (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), sendo o pagamento efetuado em até 10(dez) dias úteis após a entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues nos locais indicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no Cras Alto Rio do Meio.

3.2 - Local de entrega/recebimento:

Cras Alto Rio do Meio

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNÇÃO: 008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

PROGRAMA: 0007– GESTÃO E MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE DESN SOCIAL

PROJ/ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DO PAIF. PROG ATENÇÃO INT. FAMÍLIA.

CLÁUSULA SEXTA

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93. Ocorrendo as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização das entregas no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pela servidora **Leonira de Fraga Souza**.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e Incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à :

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega dos produtos, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos no artigo 58, Inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa, assim como nos estipulados no artigo 77 desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Caraá, 09 de junho de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FERNANDES, FERNANDES & FERNANDES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: